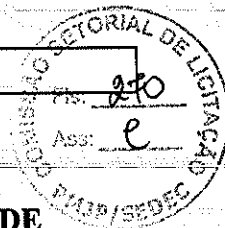


ADESÃO Nº. 09007/2015

CONTRATO Nº 090149/2015



AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR INTERMÉDIO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2015/GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A FIRMA BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2015 – DO TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ente de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC**, sediada nesta Capital, na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº. 08.806.721/0001 – 03, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Edilma Ferreira da Costa**, brasileira, inscrita no Registro Geral nº. 1.601.374 SSP/PB e CPF/MF nº. 885.583.804-06, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, localizada na **Rua NÁPOLIS, 149- ATUBA-COLOMBO/PR**, CEP 83.413-220, inscrita no CNPJ sob nº. 79.788.766/0001-32, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante legal, o Sr. **Valdemar Abila**, CPF nº. 088.856.219-53, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O presente Contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

Lei Federal nº. 8.006/93 e suas alterações posteriores;

Lei Federal nº. 10.520/2002;

Decreto Federal nº. 3.555/2000;

Decreto Federal nº. 7.892/2013;

Decreto Municipal nº. 4.985/2003;

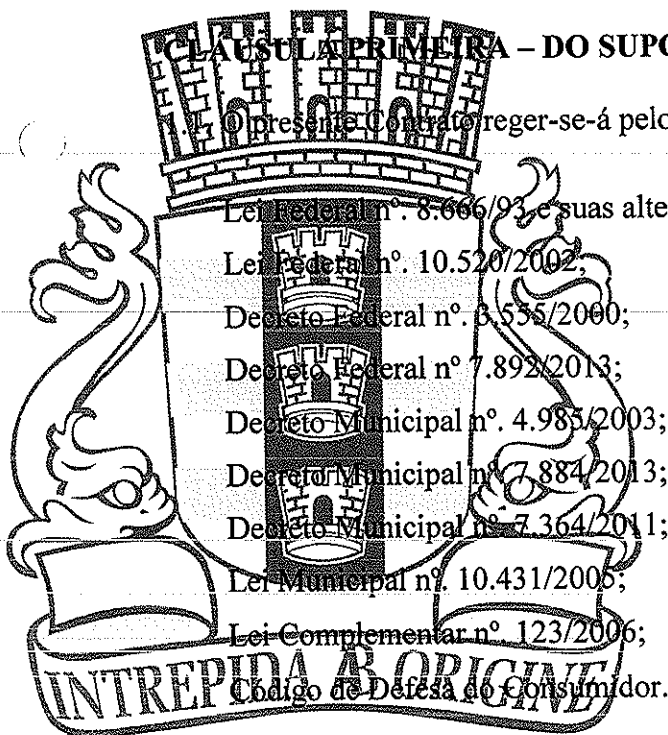
Decreto Municipal nº. 7.884/2013;

Decreto Municipal nº. 7.364/2011;

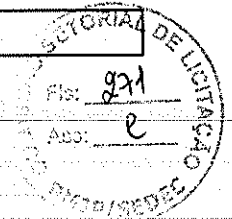
Lei Municipal nº. 10.431/2005;

Lei Complementar nº. 123/2006;

Código de Defesa do Consumidor.



ADESÃO Nº. 09007/2015



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos da:

Código	Classificação	Natureza	Fontera/Programa
5993/5994/5996	10.102.12.361.5399.4064	3.3.90.30/00	00 (Recursos Ordinários)
5794/5795/5796	10.102.12.365.5389.2781		03 (Recursos do FUNDEB) 11 (Recursos do FNDE - Salário Educação).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. O Contrato tem como objetivo fundamental a **AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme discriminado abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo, portanto, cada uma, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos nas dependências da Secretaria de Educação e Cultura, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE.

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.

c) Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos.

d) Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela DIRETORIA DE MATERIAIS – SEDEC.

e) Solicitar por intermédio da DIRETORIA DE MATERIAIS – SEDEC, o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

f) Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

g) Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão.

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



ADESÃO Nº. 09007/2015



- i) Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/ Fatura do Material.
- l) Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio da DIRETORIA DE MATERIAIS – SEDEC.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretaria de Educação e Cultura, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- c) Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria de Educação e Cultura.
- d) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria de Educação e Cultura.
- e) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Secretaria de Educação e Cultura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Educação e Cultura.
- f) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Secretaria de Educação e Cultura, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto.

g) Efetuar a entrega do produto objeto do Empenho, de acordo com a necessidade e o interesse da Secretaria de Educação e Cultura, no prazo estabelecido na Cláusula Décima deste instrumento.

h) Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo e substituir os produtos por ventura fora das especificações constantes no edital, no prazo máximo de (quatro e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela DIRETORIA DE MATERIAIS – SEDEC.

i) Comunicar à DIRETORIA DE MATERIAIS – SEDEC da Secretaria de Educação e Cultura, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

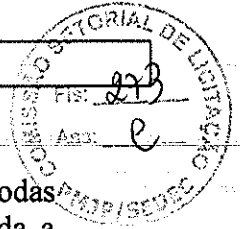
j) Justificar à Secretaria de Educação e Cultura o descumprimento do prazo citado no item "g", ou a paralisação do fornecimento do objeto deste contrato, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada.

k) Encontrar-se em dia com as obrigações perante o Tesouro Municipal, em



&





conformidade com o previsto no procedimento licitatório.

l) Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato.

m) Aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.

n) Ao emitir a nota fiscal, a mesma deverá constar a informação sobre os recursos utilizados para custeio deste contrato.

o) Trazer ao setor de Empenho as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de natureza fiscal.

p) A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC em, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a assinatura do termo contratual.

q) Execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada o **valor total de R\$ 3.022.392,94 (três milhões, vinte e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)**, correspondente à aquisição dos itens 01 e 02, objeto do presente contrato, até o trigésimo dia após a emissão da Nota Fiscal, mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

6.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

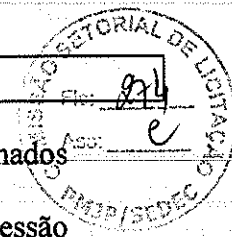
Parágrafo Primeiro. Quando do pagamento, será cumprido o que dispõe a Lei Municipal nº 10.431, de 11 de abril de 2005, que versa sobre o Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios Empreender - JP, litteris:

Constituirão recursos do PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS – EMPREENDER JP.

I - O produto resultante de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre todos os pagamentos realizados pelo município de João Pessoa, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, creditados automaticamente ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.



ADESÃO Nº. 09007/2015



Parágrafo único – Ficam excluídos dos valores mencionados no Inciso I deste artigo os pagamentos relativos a:

- I – Serviços públicos explorados por concessão dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;
- II – Pagamentos e adiantamentos aos servidores públicos municipais;
- III – Pagamentos inferiores a quatro (04) salários mínimos.

Parágrafo Segundo: O pagamento será feito, por ordem de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, ou excepcionalmente, pela Seção da Tesouraria, em cheque do Banco do Brasil nominativo à empresa, a critério da Secretaria de Educação e Cultura, sempre de acordo com as condições descritas no Anexo I deste Pregão. O cheque só será entregue a pessoa devidamente credenciada para tal, devendo ainda apresentar documentação de identificação.

6.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, na forma da Lei nº. 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- b) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº 13.440/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. O presente Contrato terá vigência até o **final do exercício financeiro de 2015**, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

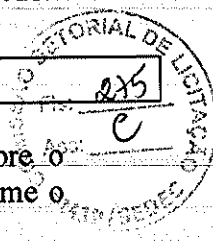
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:



INTREPIDA À ORIGINE





I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A penalidade multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2014.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

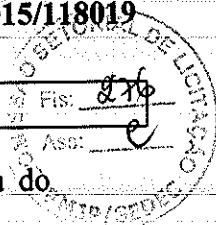
– 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

– 12 (doze) meses, nos casos de:





a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 constante no instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

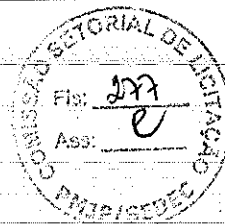
8.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;



ADESÃO Nº. 09007/2015



III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

8.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o LOTE as seguintes hipóteses:

8.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

8.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

8.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.



CLAUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



9.1. Da decisão de aplicar a multa, são cabíveis os seguintes recursos, sem efeito suspensivo:

Pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão;

Recurso para a autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O objeto do presente contrato deverá ser entregue no ALMOXARIFADO – SEDEC em, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a assinatura do termo contratual.

10.2. Os produtos, objeto do presente contrato, deverão ser acondicionados e entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.3. Os volumes contendo os produtos deverão esta, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal, o endereço de entrega e a validade dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- Atraso injustificado na execução do Contrato, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

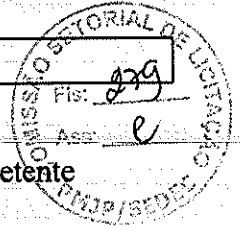
11.3. A CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente instrumento será publicado por Extrato, no Semanário Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Contratante, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.



13.2. Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

13.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2015.

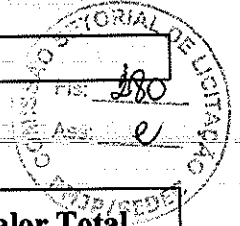
Costa
Edilma Ferreira da Costa Secretária
de Educação e Cultura/PMJP
CONTRATANTE

[Signature]
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS
CNPJ nº. 79.788.766/0001-32
CONTRATADA

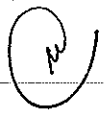


ADESÃO Nº. 09007/2015

ANEXO

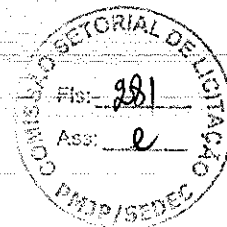


Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Kit Escolar 1, para as séries iniciais do ensino fundamental, conforme Termo de Referência.	39.458	R\$ 34,71	R\$ 1.369.587,18
02	Kit Escolar 2, para as séries finais do ensino fundamental e EJA, conforme Termo de Referência.	22.643	R\$ 43,24	R\$ 979.083,32
03	Kit Escolar 3, para O Ensino Médio e EJA, conforme Termo de Referência.	15.581	R\$ 43,24	R\$ 673.722,44
Valor total R\$ 3.022.392,94 (Três milhões, vinte e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).				





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 090149/2015.

Objeto: **Aquisição de Kits Escolares para a Rede Municipal de Ensino.**

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/000.013/2015; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015-Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - ADESÃO Nº. 09007/2015 da SEDEC a Ata de Registro de Preços nº. 020/2015- Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Signatários: Sr^a. Edilma Ferreira da Costa, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. **Valdemar Abila**, pela empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.**

Recursos Financeiros:

Classificação: 10.102.12.361.5399.4064; 10.102.12.365.5389.2781;

Natureza: 3.3.90.30;

Fonte: 00 (Recursos Ordinários), 03 (Recursos do FUNDEB) e 11 (Recursos do FNDE, Salário Educação);

Vigência até 31 de Dezembro de 2015.

Valor Total: **R\$ 3.022.392,94 (três milhões, vinte e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).**

João Pessoa, 23 de dezembro de 2015.

Edilma
Edilma Ferreira da Costa
Secretária de Educação e Cultura

Ado Nore
04.01.16

Siga @pmjponline

Digite sua pesquisa

Pesquisar

Fis: 282
Ass: E

Edital e Licitações

Filtros

Para facilitar sua busca você pode filtrar a lista de licitações por comissão, modalidade, tipo de documento OU termo dentro do ano selecionado abaixo.

Palavra-chave

Ano

» Seleccione

Comissão Licitação

» Seleccione

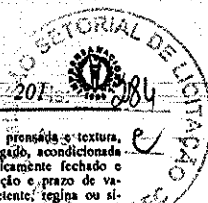
Modalidade

» Seleccione

Tipo de Documento

» Seleccione

Comissão	Modalidade	Tipo de Documento	Número	Publicação
Secretaria da Educação	Adesão	Extrato do Contrato	09007/2015	31/12/2015
EXTRATO DE CONTRATO				download
EXTRATO DE CONTRATO Instrumento: Contrato nº. 090149/2015. Objeto: Aquisição de Kits Escolares para a Rede Municipal de Ensino. Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa BRINKMOBILE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. PROCESSO LICITATÓRIO ... Continue reading →				
Secretaria do Planejamento	Carta Convite	Aviso de Licitação	33002/2015	30/12/2015
AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 33002/2015				download
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 33002/2015 A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação, constituída através do Decreto Nº 8.509/2015, datada de 08 ... Continue reading →				
Secretaria de Habitação	Dispensa de Licitação	Licitação Deserta	33004/2015	30/12/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 33004/2015				download
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 33004/2015 HOMOLOGO a licitação na modalidade Dispensa nº 33004/2015, Processo Nº 2015/061616, destinada a "ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA RELOCAÇÃO DA COMUNIDADE ... Continue reading →				
Secretaria da Saúde	Dispensa de Licitação	Adjudicação	10.143/2015	30/12/2015
Saúde – TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.143/2015				download
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO JUNTO A LABORATÓRIOS OFICIAIS				
Secretaria da Saúde	Dispensa de Licitação	Adjudicação	10.142/2015	30/12/2015
Saúde – TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.142/2015				download
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.				
Secretaria da Saúde	Dispensa de Licitação	Adjudicação	10.141/2015	30/12/2015
Saúde – TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.141/2015				download
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.				
Secretaria da Saúde	Dispensa de Licitação	Adjudicação	10.140/2015	30/12/2015
Saúde – TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.140/2015				download
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA (CBAF).				
Secretaria da Saúde	Dispensa de Licitação	Adjudicação	10.139/2015	30/12/2015
Saúde – TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.139/2015				download
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS (PADRONIZADOS) PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.				



Item 15- Coentro, verde, de primeira qualidade, folha verde vivo, sem fungos, embalados em saco plástico de primeiro uso, e transportado protegido do sol., Und molho; Quant: 60; Preço unitário R\$ 1,85. Preço Total: R\$ 111,00;
 Item 16- Colorau de primeira qualidade, pacotes com 100 gr, contendo no máximo de 10% de sal, data de fabricação e prazo de validade, registro no ms., Und Und; Quant: 60; Preço unitário R\$ 0,45. Preço Total: R\$ 27,00;
 Item 17- Costela bovina, resfriada, magra, deverá ser macia, de primeira qualidade, sem aparas, contendo no máximo 5% de gorduras igualmente distribuídas, apresentando cor vermelha vivo brilhante cheiro característico, devendo ser prensada e acondicionada a vácuo, com especificação da data de fabricação e prazo de validade, deve conter o registro do ma, e inspecionado pelo sí, dados do fabricante, embalagem de 1kg., Und Kg; Quant: 60; Preço unitário R\$ 14,90. Preço Total: R\$ 894,00;
 Item 18- Costelinha de porco, resfriada, magra, deverá ser macia, de primeira qualidade, sem aparas, contendo no máximo 5% de gorduras igualmente distribuídas, apresentando cor vermelha vivo brilhante cheiro característico, devendo ser prensada e acondicionada a vácuo, com especificação da data de fabricação e prazo de validade, deve conter o registro do ma, e inspecionado pelo sí, dados do fabricante, embalagem de 1kg. aurora ou similar., Und Kg; Quant: 60; Preço unitário R\$ 16,60. Preço Total: R\$ 996,00;
 Item 19- Goma para tapicoa, hidratada para tapicoa, em embalagem de 1kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de fabricação, registrado no órgão competente, Und kg; Quant: 50; Preço unitário R\$ 4,05. Preço Total: R\$ 202,50;
 Item 20- Hamburguer de carne bovina, resfriada, magra, de primeira qualidade, sem aparas, contendo no máximo 5% de gorduras igualmente distribuídas, apresentando cor vermelha vivo brilhante cheiro característico, devendo ser prensada e acondicionada a vácuo em caixa com no mínimo de 36 unidades, com no mínimo 56 gramas cada unidade, com especificação da data de fabricação e prazo de validade, deve conter o registro do ma, e os ms, dados do fabricante, aurora ou similar., Und Cx; Quant: 20; Preço unitário R\$ 26,40. Preço Total: R\$ 528,00;
 Item 21- Hamburguer de frango, resfriada, magra, de primeira qualidade, sem aparas, contendo no máximo 5% de gorduras igualmente distribuídas, apresentando cor vermelha vivo brilhante cheiro característico, devendo ser prensada e acondicionada a vácuo em caixa com no mínimo de 36 unidades, com no mínimo 56 gramas cada unidade, com especificação da data de fabricação e prazo de validade, deve conter o registro do ma e o mf, e inspecionado pelo sí, dados do fabricante, aurora ou similar., Und Cx; Quant: 20; Preço unitário R\$ 26,40. Preço Total: R\$ 528,00;
 Item 22- Lanaja de primeira qualidade, tamanho médio e grande, casca lisa, brilhante, íntegra, livre de fungos, de consistência firme, embalada adequadamente., Embalagem de 390g. Knorr ou similar., Und Kg; Quant: 40; Preço unitário R\$ 2,63. Preço Total: R\$ 105,20;
 Item 23- Limão comum, de primeira qualidade, tamanho médio e grande, casca lisa, brilhante, íntegra, livre de fungos, de consistência firme, embalada adequadamente., Und Kg; Quant: 40; Preço unitário R\$ 3,15. Preço Total: R\$ 126,00;
 Item 24- Língua calabresa resfriada, magra, de primeira qualidade, e acondicionada a vácuo em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado, com especificação da data de fabricação e prazo de validade, deve conter o registro do ma e o mf, e inspecionado pelo sí, dados do fabricante, sadia ou similar., Und Kg; Quant: 20; Preço unitário R\$ 13,90. Preço Total: R\$ 278,00;
 Item 25- Língua suína toscana de primeira qualidade, e acondicionada a vácuo em sacos de polietileno de 1kg, hermeticamente fechado e rotulado, com especificação da data de fabricação e prazo de validade, deve conter o registro do ma nº 304 de 22/04/96 e nº 105 de 19/05/1999, e da lei municipal vigência sanitária nº 5.504/99 e mf, e inspecionado pelo sí, dados do fabricante, sadia ou similar., Und Kg; Quant: 20; Preço unitário R\$ 14,60. Preço Total: R\$ 292,00;
 Item 26- Macaxeira primeira qualidade, tamanho médio e grande, casca lisa, brilhante, íntegra, livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos embalada adequadamente., Und Kg; Quant: 50; Preço unitário R\$ 3,45. Preço Total: R\$ 172,50;
 Item 27- Mamão primeira qualidade, tamanho médio e grande, casca lisa, brilhante, íntegra, livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos embalada adequadamente, registro ma., Und Kg; Quant: 40; Preço unitário R\$ 5,30. Preço Total: R\$ 220,00;
 Item 28- Manga (fruta) primeira qualidade, tamanho médio e grande, casca lisa, brilhante, íntegra, livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos embalada adequadamente, registro ma., Und Kg; Quant: 40; Preço unitário R\$ 4,02. Preço Total: R\$ 160,80;
 Item 29- Melão (fruta) primeira qualidade, peso em média de 200 gramas por unidade, tamanho médio e grande, casca lisa, brilhante, íntegra, livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos embalada adequadamente, registro ma., Und Und; Quant: 40; Preço unitário R\$ 5,90. Preço Total: R\$ 236,00;
 Item 30- Morango primeira qualidade, tamanho médio e grande, casca lisa, brilhante, íntegra, livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos embalada adequadamente, registro ma., Und Kg; Quant: 10; Preço unitário R\$ 17,45. Preço Total: R\$ 174,50;
 Item 31- Ovos de galinha-de-granja, tipo-1, peso líquido de aproximadamente 50g, embalagem com identificação, com nome e endereço do fornecedor e registro no ma., Und dúzia; Quant: 40; Preço unitário R\$ 4,22. Preço Total: R\$ 168,80;

Item 32- Pão tipo hot dog, produto, obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, açúcar, devendo ser a farinha para o preparo enriquecida de ferro e ácido fólico conforme rdc 344 de 13/12/2002, isento de gorduras trans, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que declaradas, cor: a parte externa deverá ser amarelada, amarelo-pardacenta, e o miolo deverá ser de cor branca, ou branco-parda, o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, Os pães tipo "hot dog", deverão pesar entre 40g (quarenta gramas) e 60 (sessenta gramas) e apresentar tamanhos e formatos uniformes, embalagem (pacote) com 500g., Und Pç; Quant: 50; Preço unitário R\$ 5,45. Preço Total: R\$ 272,50;
 Item 33- Pão tipo hamburger produto, obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, açúcar, devendo ser a farinha para o preparo enriquecida de ferro e ácido fólico conforme rdc 344 de 13/12/2002, isento de gorduras trans, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que declaradas, cor: a parte externa deverá ser amarelada, amarelo-pardacenta, e o miolo deverá ser de cor branca, ou branco-parda, o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, Os pães tipo "hot dog", deverão pesar entre 40g (quarenta gramas) e 60 (sessenta gramas) e apresentar tamanhos e formatos uniformes, embalagem (pacote) com 08 unidades.; Und Pç; Quant: 50; Preço unitário R\$ 5,45. Preço Total: R\$ 272,50;
 Item 34- Pão de forma produto, obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, açúcar, devendo ser a farinha para o preparo enriquecida de ferro e ácido fólico conforme rdc 344 de 13/12/2002, isento de gorduras trans, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que declaradas, cor: a parte externa deverá ser amarelada, amarelo-pardacenta, e o miolo deverá ser de cor branca, ou branco-parda, o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, Os pães tipo "hot dog", deverão pesar entre 40g (quarenta gramas) e 60 (sessenta gramas) e apresentar tamanhos e formatos uniformes, embalagem (pacote) com 500 gramas.; Und Pç; Quant: 50; Preço unitário R\$ 4,45. Preço Total: R\$ 222,50;
 Item 35- Peito de frango congelado sem osso, sem pele em cubos embalagem de 4 unidades, em média de 1kg por pacote, embalagem de forma clara e indecível: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no sí, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, identificação completa do produto, constando os dizeres filé de peito de frango congelado sem osso, sem pele em cubos temperados de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido, condições de armazenamento, embalagem secundária: caixa de papelão com capacidade de acondicionamento de 20 a 30kilos, validade 60 dias congelado separado por quilo ., Und Kg; Quant: 30; Preço unitário R\$ 7,75. Preço Total: R\$ 232,50,
 Item 36- Pepino adoi, extra primeira qualidade, tamanho médio e grande, casca lisa, brilhante, íntegra, livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos, registro ma., Und Kg; Quant: 30; Preço unitário R\$ 3,45. Preço Total: R\$ 103,50;
 Item 37- Pimenta do reino, embalagem de 08g, acondicionada a vácuo em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado, com especificação da data de fabricação e prazo de validade, deve conter o registro em órgão competente., Und Und; Quant: 40; Preço unitário R\$ 3,70. Preço Total: R\$ 148,00;
 Item 38- Pimentão amarelo, de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem índice de germinação, embalado adequadamente ., Und Kg; Quant: 08; Preço unitário R\$ 3,95. Preço Total: R\$ 31,60;
 Item 39- Pimentão verde, de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem índice de germinação, embalado adequadamente ., Und Kg; Quant: 08; Preço unitário R\$ 3,95. Preço Total: R\$ 31,60;
 Item 40- Pimentão vermelho, de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem índice de germinação, embalado adequadamente ., Und Kg; Quant: 08; Preço unitário R\$ 3,95. Preço Total: R\$ 31,60;
 Item 41- Presunto fatiado embalagem de 1kg, acondicionada a vácuo em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado, com especificação da data de fabricação e prazo de validade, deve conter o registro em órgão competente, sadia ou similar., Und Kg; Quant: 40; Preço unitário R\$ 21,95. Preço Total: R\$ 878,00;
 Item 42- Queijo mussarela fatiado de 1ª qualidade com ingredientes leite, conservação 0 a 10º c, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor, apresentação em barra, acondicionada em embalagem a vácuo em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado, com especificação da data de fabricação e prazo de validade, deve conter o número do registro no ministério da agricultura/sit/diopa, carimbo de inspeção do sí e atender as especificações técnicas da anvisa e inmetro, prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, conservação em ambiente refrigerado, regina ou similar., Und Kg; Quant: 18; Preço unitário R\$ 19,95. Preço Total: R\$ 359,10;
 Item 43- Queijo coalho, embalagem de 1kg, acondicionada a vácuo em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado, com especificação da data de fabricação e prazo de validade, deve conter o registro em órgão competente, catupiry ou similar., Und Kg; Quant: 10; Preço unitário R\$ 26,95. Preço Total: R\$ 269,50;

Item 46- Queijo prato, fatiado, macio de massa prensada e textura, coloração amarela e sabor suave, levemente salgado, acondicionada 1kg, a vácuo em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado, com especificação da data de fabricação e prazo de validade, deve conter o registro em órgão competente, regina ou similar., Und Kg; Quant: 40; Preço unitário R\$ 19,95. Preço Total: R\$ 798,00;
 Item 47- Repolho de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem índice de germinação, embalado adequadamente ., Und Kg; Quant: 50; Preço unitário R\$ 6,95. Preço Total: R\$ 278,00;
 Item 48- Requeijão acondicionada, a vácuo em em copo de 250 gramas de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado, com especificação da data de fabricação e prazo de validade, deve conter o registro em órgão competente, catupiry ou similar., Und Copo; Quant: 20; Preço unitário R\$ 4,55. Preço Total: R\$ 227,50;
 Item 49- Salsa de primeira qualidade, de primeira qualidade, folha verde vivo, sem fungos, embalados em saco plástico de primeiro uso, e transportado protegido do sol., Und Molho; Quant: 40; Preço unitário R\$ 1,82. Preço Total: R\$ 72,80;
 Item 50- Salsicha de frango, própria para hot dog, de primeira qualidade, deve conter a data de fabricação e prazo de validade, registro do ma, e inspecionado pelo sí, dados do fabricante, embalada., Und Kg; Quant: 10; Preço unitário R\$ 6,45. Preço Total: R\$ 64,50;
 Item 51- Sardinhas ao óleo de soja em lata, 250 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, registro no órgão competente ms: coqueiro similar., Und Lata; Quant: 800; Preço unitário R\$ 3,85. Preço Total: R\$ 3.080,00;
 Item 52- Tomate, de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, pele lisa e íntegra sem fungos, consistência firme, sem índice de germinação, embalado adequadamente, registro do ma ., Und Kg; Quant: 60; Preço unitário R\$ 2,97. Preço Total: R\$ 178,20;
 Item 53- Touchino, de primeira qualidade, acondicionada 1kg, a vácuo em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado, com especificação da data de fabricação e prazo de validade, deve conter o registro em órgão competente, catupiry ou similar., Und Kg; Quant: 20; Preço unitário R\$ 12,45. Preço Total: R\$ 249,00;
 Item 54- Uva de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, pele lisa e íntegra sem fungos, consistência firme, sem índice de germinação, embalado adequadamente, registro do ma., Und Kg; Quant: 30; Preço unitário R\$ 6,85. Preço Total: R\$ 205,50;
 Item 55- Uva passa de primeira qualidade, preço sem semente, tamanho grande, íntegra sem fungos, consistência firme, sem índice de germinação, embalado adequadamente, registro do ma., Und Kg; Quant: 30; Preço unitário R\$ 14,80. Preço Total: R\$ 444,00;
 PERZAZENDO UM VALOR GLOBAL: R\$ 22.124,90 (vinte e dois mil cento e vinte e quatro reais e noventa centavos).
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
 Campina Grande, 23 de dezembro de 2015.
 DELMIRA FELICIANO GOMES - MIE
 FORNECEDOR. IOLANDA BARBOSA DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 090149/2015.
 Objeto: Aquisição de Kits Escolares para a Rede Municipal de Ensino.
 Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13.900.013/2015; PRÉGIO PRESENCIAL Nº 005/2015-Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - ADESÃO Nº 09007/2015 da SIBDEC a Ata de Registro de Preços nº. 020/2015- Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.
 Signatários: Sr. Edlma Ierrelra da Costa, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Valdemar Abila, pela empresa BRINK-MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
 Recursos Financeiros:
 Classificação: 10.102.12.361.5399.4064; 10.102.12.365.5389.2781;
 Natureza: 3.3.90.30;
 Fonte: 00 (Recursos Ordinários), 03 (Recursos do FUNDEB) e 11 (Recursos do FNDE, Salário Educação);
 Vigência até 31 de Dezembro de 2015.
 Valor Total: R\$ 3.022.392,94 (três milhões, vinte e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).
 João Pessoa, 23 de dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

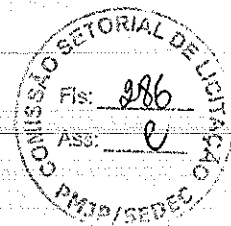
DESPACHOS DA SECRETARIA (*)
Em 30 de dezembro de 2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.139/2015
 PROCESSO Nº 20.746/2015
 Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS (PARADRONIZADOS) PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Com base nas informações constantes no Processo nº 20.746/2015, referente à Dispensa de Licitação nº 10.139/2015, em base no Parecer da Assessoria Jurídica e no Relatório da Comissão Setorial de Licitação, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, RATIONALE E ADJUDICADO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CHARHENSE LTDA, sob o CNPJ nº 06.628.333/0001-46, itens 04, 06, 21, 24,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015123100201

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assunto: ..Publicações Suspensas.
De: Mídia SECOM (atoficialpmjp@gmail.com)
Para: ;
Cco: cslsedecjp@yahoo.com.br;
Data: Terça-feira, 19 de Janeiro de 2016 11:53



Bom dia!

Devido a pendências financeiras junto ao **DOE** e **JORNAL A UNIÃO**, todas as publicações estão suspensas.

Vamos ficar no aguardo, pois assim que estiver normalizado avisarei a todos.

Att,

Ildo Moura

Ildo Moura
Secretaria de Comunicação
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Tel.: (83) 8885.9687 - 3218.5689
E-mail: atoficialpmjp@gmail.com